



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1307**

**Ji-Paraná (RO), 11 de abril de 2012**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
PEDIDO DE LICENÇA .....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 02
ATOS CONCESSORES.....	PÁG. 02
ERRATA DE ATO CONCESSOR.....	PÁG. 06
ATAS DE REGISTRO PREÇOS.....	PÁG. 06

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 1-23025/2011

**INTERESSADA:** Semas  
**ASSUNTO:** Aquisição de Peças e Serviços

Acolho o Parecer Jurídico nº 398/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 027/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica**, conforme Projeto Básico (fls. 04/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Tigrão Com. de veículos Ltda**, no valor total de **R\$ 3.654,40** (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo:

**Anexo I** - no valor de **R\$ 2.216,05** (dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos).

**Anexo II** - no valor de **R\$ 1.035,00** (um mil e trinta e cinco reais).

**Anexo III** - no valor de **R\$ 403,35** (quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos).

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.  
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-1741-2012 e 1-762-2012

**INTERESSADA:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dra. Noemi Brisola

**Ref.: Pregão Eletrônico sob o nº 018/CPL/2012.**

Senhora Presidente,  
Com base no Parecer Jurídico nº 401/PGM/2012, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 04 de Abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-2439/2009 Vol I e II

**INTERESSADO:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida

À SEMDES  
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado visando a Reconhecimento de dívida.

De acordo com manifestação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Parecer Jurídico nº 420/PGM/2012, **AUTORIZO** emissão de empenho no montante de **R\$ 17.850,00** (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente Nota Fiscal nº 000385 às fls. 865.

**Após à SEMFAZ para pagamento.**

Ji-Paraná, 10 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-5536/2011

**INTERESSADO:** SEMOSP  
**ASSUNTO:** Reconhecimento de dívida

À SEMDES  
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado visando a Reconhecimento de dívida.

De acordo com manifestação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Parecer Jurídico nº 419/PGM/2012, **AUTORIZO** emissão de empenho no montante de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), referente Nota Fiscal nº 000136 às fls. 331.

**Após à SEMFAZ para pagamento.**

Ji-Paraná, 10 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 4-2008 Vol II e III

**INTERESSADA:** SEMAD  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em postagem.

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

**AUTORIZO**, a prorrogação de prazo do **Contrato nº 074/PGM/2009**, celebrado entre o Município e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, até o dia 31 de dezembro de 2012, contados a partir de 19 de abril de 2012.

**AUTORIZO** ainda, o aditivo de valor do contrato supramencionado, no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**ADOTO** como fundamento o Parecer nº 424/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

À **Semdes**, para Empenho.  
**Após à Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Competente Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 8771-2011

**INTERESSADA:** Semusa  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução de serviços de complementação da entrada do Pronto Socorro do Hospital Municipal de Ji-Paraná

Ref.: Prorrogação de Prazo

**AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **Contrato nº 144/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Geometria Engenharia e Construções Ltda.** por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 13 de abril de 2012.

**ADOTO** como fundamento à manifestação, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer nº 061/AJUR/SEMUSA/2012.

À **PGM**, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-3819/2011

**INTERESSADA:** SEMAS  
**ASSUNTO:** Aquisição de Equipamentos de Informática

Acolho o Parecer Jurídico nº 395/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2012, que tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Informática, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/09), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 21.604,98** (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

**ELF Informática Ltda-ME**, item 02, no valor de **R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais).

**KTM Comercial Ltda-ME**, item 03, no valor de **R\$ 2.055,00** (dois mil e cinquenta e cinco reais).

**Express Comércio e Serviços Ltda-ME**, item 01, no valor de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

**Exclusiva Eletrica e Informática Ltda**, item 04, no valor de **R\$ 4.999,98** (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se.  
À SEMDES, para empenho.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## LEIS

**LEI Nº 2290** **10 DE ABRIL DE 2012**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Loteamento Park Amazonas como Bairro Park Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o Loteamento Park Amazonas como Bairro Park Amazonas, localizado no lote de terras nºs 92 e 93B, da seção B da Gleba Pyreinos, Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Denominam-se as ruas Projetadas com as seguintes nomenclaturas:

- Rua Projetada 1 – Rua Cristóvão Colombo;
- Rua Projetada 2 – Rua Ayrton Senna da Silva;
- Rua Projetada 3 – Rua Fernando de Noronha;
- Rua Projetada 4 – Rua Frei Henrique de Coimbra;
- Rua Projetada 5 – Rua Nações Unidas;
- Rua Projetada 6 – Rua Copacabana;
- Rua Projetada 7 – Rua Alphaville;
- Rua Projetada 8 – Rua dos Palmares;
- Rua Projetada 9 – Rua Norte Sul;
- Rua Projetada 10 – Rua Unai;
- Rua Projetada 11 e Rua Projetada 13 – Rua Milenium;
- Rua Projetada 12 – Rua Padre José de Anchieta;
- Rua Projetada 14 – Rua Marechal Floriano Vieira Peixoto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2291** **10 DE ABRIL DE 2012**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a ADVJIPA – Associação dos Deficientes Visuais do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a ADVJIPA – Associação dos Deficientes Visuais do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 2292

10 DE ABRIL DE 2012

## AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação do Residencial Colina Park como Bairro Colina Park, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o Residencial Colina Park de Bairro Colina Park.

**Art. 2º** Denominam-se as ruas do Bairro Colina Park com as seguintes nomenclaturas:

Av. Colina Park 1 para Av. Rômulo Rios;  
Rua Colina Park 1 para Rua José Martins Vailante;  
Rua Colina Park 2 para Av. José Carlos Martins Vilela;  
Rua Colina Park 3 para Rua Vicente Meireles da Fonseca;  
Rua Colina Park 4 para Rua José Olavo de Amorim;  
Rua Colina Park 5 para Rua Dra. Telma Rios;  
Rua Colina Park 6 para Rua Rita Martins Leite;  
Rua Colina Park 7 para Rua Luis Carlos da Fonseca;  
Rua Colina Park 8 para Rua Francisco Caetano José;  
Rua Colina Park 9 para Rua Eva Teixeira Couy;  
Rua Colina Park 10 para Rua Leonardo Alves da Costa;  
Rua Colina Park 11 para Rua Irajá Hainsch Machado;  
Rua Colina Park 12 para Rua Francisco Moreira e Silva;  
Rua Colina Park 13 para Rua João dos Reis Junior;  
Rua Colina Park 14 para Rua Aderbal Vieira Barbosa;  
Rua Colina Park 15 para Rua Leandro Oliveira Garcia;  
Rua Colina Park 16 para Rua Alberto Luizari;  
Rua Colina Park 17 para Rua Sebastião Otávio de Oliveira;  
Rua Colina Park 18 para Rua José Messias Filho;  
Rua Colina Park 19 para Rua Dr. Nilwton Vieira;  
Rua Colina Park 20 para Rua Norival Felix de Almeida;  
Rua Colina Park 21 para Rua Leopoldina Alves Dias;  
Rua Colina Park 22 para Rua Manoel Francisco dos Santos;  
Rua Colina Park 23 para Rua Dionizio Alves Costa;  
Rua Colina Park 24 para Rua Itarema;  
Rua Colina Park 25 para Rua José Claudino da Silva;  
Rua Colina Park 27 para Rua Dr. Edson Holanda;  
Rua Colina Park 28 para Rua Kurt Corrado Berloffra;  
Rua Colina Park 29 para Rua José da Cruz Mendes;  
Rua Colina Park 30 para Rua Expedito Rodrigues de Souza;  
Rua Colina Park 31 para Rua Eliseu Santos de Souza;  
Rua Colina Park 32 para Rua Waldemar Estrela Cabral;  
Rua Colina Park 33 para Rua Aldemir de Oliveira Malta;  
Rua Colina Park 34 para Rua Argeu da Fonseca;  
Rua Colina Park 35 para Rua Austeclino José dos Santos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2293

10 DE ABRIL DE 2012

## AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre atendimento preferencial aos doadores de sangue no Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o atendimento preferencial aos doadores de sangue no Município de Ji-Paraná, na forma definida nesta Lei.

**Art. 2º** O doador de sangue terá o atendimento preferencial mediante a apresentação obrigatória de:

I – carteira de doador, expedida pela FHEMERON – Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, ou por órgão de atividade hemoterápica no País.

II – comprovante de doação de sangue nos trezentos e sessenta e cinco dias antecedentes.

**Art. 3º** A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue, onde o fluxo de clientes exija a formação de filas, abrange:

I – bancos, casas lotéricas, bem como demais estabelecimentos comerciais; e

II – todos os setores de atendimento administrativo em órgãos públicos municipais.

**Parágrafo único.** Os setores de atendimento deverão manter sinalização, especificando a prioridade, inclusive constando o número desta Lei e data de sua publicação.

**Art. 4º** A inobservância do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais implicará:

I – advertência;

II – na reincidência, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

III – verificada nova ocorrência da irregularidade, suspensão do Alvará de Funcionamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## PEDIDO DE LICENÇA

## PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, localizada à av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro: Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, no COLMAM, Licença de Operação para Projeto de Pavimentação de Ruas e Avenidas no Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 10 de Abril de 2012.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/PMJP/12**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 004/CPL/12, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº 2020/SEMOSP/12, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO FITOTERÁPICO (SEGUNDA ETAPA)**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado, parte integrante do Edital. Os procedimentos licitatórios serão processados e julgados em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9353 de 18/04/2006, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes a espécie.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/CPL/12.

**FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO**

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17.512.1011.1046.1046 – Construção Manutenção e Reforma de Obras de Artes

4.4.90.51.91 – Obras e Instalações

Valor Global: **R\$ 232.889,54 (Duzentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 02 de Maio de 2012, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL na Prefeitura Municipal, sito a Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta no endereço acima citado de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (69) 3416-4000 Ramal 233 Fax (69) 3416 – 4029 e sua retirada poderá ser efetuada a favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de **DAM**, Documento de Arrecadação Municipal, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, valor este não reembolsável, maiores informações e esclarecimentos sobre o Certame serão prestados pelos membros da CPL.

Ji-Paraná, 10 de Abril de 2012.

**NOEMI BRIZOLA**

Presidente da CPL

Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

## ATOS CONCESSORES

## ATO CONCESSOR DE PENSÃO

## RETIFICAÇÃO

**PORTARIA Nº 105/2012**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-1897/12, e de conformidade com o que estabelecem os artigos 8º, I, § 1º; artigo 42, II, § 3º e artigo 43, I, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, c/c com o artigo 40, § 7º, II e § 8º da CF, com redação dada pela EC nº 41/2003, concede **PENSÕES TEMPORARIAS** a contar de 22/01/2012, a **LUCCA KHRISTYAN MARQUES DE OLIVEIRA NUNES E LUANA EDUARDA MARQUES DE SANTANA**, filhos menores da ex-servidora EDNA MARQUES, matrícula/cadastro nº 8277, Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas, falecida em 22/01/2012, passarão a receber o valor de **R\$ 853,91** (oitocentos e cinquenta



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cláudio Lucas de Araújo**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abrahim Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**Luiz Wagner Vigatto Bonilha**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Macelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social



e três reais e noventa e um centavos), a ser rateada de forma igual no valor de R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), para cada um dos dependentes/beneficiários, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 13 de fevereiro de 2012.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

<b>ATO CONCESSOR DE PENSÃO</b>
PORTARIA Nº 114/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-3015/12, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 17/01/2012, a **DONATO AFONSO LIRA SERPA**, filhos da ex-servidora ELZABETANHA LIRA MACIEL, matrícula/cadastro nº 11.661, Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas, falecida em 17/01/2012, e que por força do Art. 42, 43, 44 e 48 da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **R\$ 663,37** (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 05 de março de 2012.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

<b>ATO CONCESSOR DE PENSÃO</b>
PORTARIA Nº 196/2011

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-8304/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 17 de outubro de 2010, a **ENIR PIRES DA CRUZ**, cônjuge do ex-aposentado EULER ESTEVES DA CRUZ, matrícula/cadastro nº 10.072, Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas, falecido em 17/10/2010, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), vantagens essas constantes do ato inativatório através da Portaria nº 058/2009, de Ato Concessor de Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 23 de maio de 2011.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

<b>ATO CONCESSOR DE PENSÃO</b>
PORTARIA Nº 200/2011

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-7984/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 03/04/2011, a **MARINILZA ROSA DE AZEVEDO SILVA**, cônjuge e os filhos menores do casal, **GISLAINE AZEVEDO DA SILVA**, **MARCELO AZEVEDO DA SILVA**, **JULIANA AZEVEDO DA SILVA** e **VITORIA AZEVEDO DA SILVA**, dependentes/beneficiários do ex-servidor **GENAIR ALMEIDA DA SILVA**, matrícula/cadastro nº 7.909, Lubrificador, com carga horária de 40 horas, falecido em 03/04/2011, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **R\$ 1.130,17** (mil cento e trinta reais e dezessete centavos), a ser rateada de forma igual no valor de R\$ 226,03 (duzentos e vinte e seis reais e três centavos), para cada um dos dependentes/beneficiários, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 02 de junho de 2011.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

**ATO CONCESSOR DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 204/2011**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-8146/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 12/04/2011, a **RAFAEL NOGUEIRA**, cônjuge e os filhos menores da ex-servidora, Rita Lima de Almeida Nogueira, **CAIO FABIO LIMA DE OLIVEIRA**, **SHELDA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA** e **AILTON ROMÃO LIMA DA CONCEIÇÃO**, dependentes/beneficiários da ex-servidora Rita Lima de Almeida Nogueira, matrícula/cadastro nº 270, Copeira, com carga horária de 30 horas, falecida em 12/04/2011, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **R\$ 706,20** (setecentos e seis reais e vinte centavos), a ser rateada de forma igual no valor de R\$ 176,55 (cento e setenta e seis reais e vinte centavos), para cada um dos dependentes/beneficiários, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 07 de junho de 2011.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

<b>ATO CONCESSOR DE PENSÃO</b>
PORTARIA Nº 209/2011

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-10304/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a contar de 27 de maio de 2011, a **ANTONIA PEREIRA DA CUNHA**, mãe da ex-servidora **SONIA PEREIRA FRAGA**, matrícula/cadastro nº 3800, Zeladora, com carga horária de 40 horas, falecido em 25/05/2011, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 767,92 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Ji-Paraná, Ro, 05 de julho de 2011.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

<b>ATO CONCESSOR DE PENSÃO</b>
PORTARIA Nº 219/2011

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº2-15667/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a **GISLAINE MARA DA SILVA OLIVEIRA**, filha do ex-servidor **AMILTON DE OLIVEIRA**, matrícula/cadastro nº 0532, Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas, falecido em 04/10/2008, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 433,58 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir de outubro de 2011.

Ji-Paraná, Ro, 07 de outubro de 2011.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

<b>ATO CONCESSOR DE PENSÃO</b>
PORTARIA Nº 223/2011

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº1-23536/11, e de conformidade com o disposto no Capítulo II, Seção II e do Capítulo V, Seção VIII e seus respectivos artigos da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, combinado com o artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição da República, redação dada pela EMC nº 41/2003 concede **PENSÃO**, a **MARIA ROSA DAS NEVES FIGUEREDO**, cônjuge do ex-servidor **MILTON AUGUSTO FIGUEREDO**, matrícula/cadastro

nº 1196, Pedreiro, com carga horária de 40 horas, falecido em 19/10/2011, e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de R\$ 846,64 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir de 01/01/2012.

Ji-Paraná, Ro, 27 de dezembro de 2011.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto nº. 12813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/Local:

<b>ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA C OMPULSÓRIA COMPROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
PORTARIA nº. 075/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23.099/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II, combinado com os parágrafos 3º e 17, da Constituição da República e, combinado com o artigo 30, Parágrafo Único, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, **APOSENTA COMPULSORIA-MENTE**, a contar de 10/11 /2011 o servidor **HOMERO RIBEIRO ALVES**, cadastro/matricula nº 11638, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, com carga horária de 40 horas, semanais, com proventos mensais proporcionais há 4.868 dias ou treze anos, quatro meses e três dias, no valor total de **R\$ 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais ), com base na Lei nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, combinado com o Artigo 7º, inciso VII, da CF/88, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do mês de fevereiro de 2012.

Ji-Paraná, RO, 13 de janeiro de 2012.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/local:

<b>ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
PORTARIA nº. 101/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 3280/2010 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 29, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **CLEONICE EVENCIA DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 1570, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8.608 dias ou vinte e três anos, sete meses e três dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 451,29** (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$540,00** (quinhentos e quarenta reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de fevereiro de 2011. Fica revogada a Portaria nº 001/11.

Ji-Paraná, RO, 14 de fevereiro de 2011.
<b>AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO</b> Diretor-Presidente do F.P.S. Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09
Publicação: Período/local:

<b>ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
PORTARIA nº. 104/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-10.939-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei



Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **IVANILDE SEGIA CONT**, cadastro/matricula nº 10.682, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5.316 dias ou quatorze anos, seis meses e vinte em seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 317,40** (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de fevereiro de 2012.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 104/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-10.939-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **IVANILDE SEGIA CONT**, cadastro/matricula nº 10.682, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5.316 dias ou quatorze anos, seis meses e vinte em seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 317,40** (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de fevereiro de 2012.

Ji-Paraná, RO, 08 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 106/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-3086-12 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LUIZA SILVA**, cadastro/matricula nº 8143, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 9335 dias ou vinte e cinco anos, sete meses, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **670,57** (seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 16 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**

PORTARIA nº. 107/12

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-757/2012 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 29, parágrafo 6º, inciso I, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **Lourival Marques Moura**, cadastro/matricula nº 10.117, no cargo de Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 673,95** (seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 23 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 108/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-340-12 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA**, cadastro/matricula nº 8236, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5.113 dias ou quatorze anos e três dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 317,40** (trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 23 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**

PORTARIA nº. 109/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 9367/2009 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição da República, redação dada pela EC nº. 41/2003 e, o artigo 29, parágrafos 1º e 6º, inciso I, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com vigência a partir do mês de março de 2012, ao servidor **VANDERLEI CASSIANO DOS SANTOS**, matrícula/cadastro nº 8174, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, com carga horária de 40 horas, semanais, com proventos mensais integrais, no valor total de R\$ 622, 00,00 (seiscentos e vinte e dois reais), com base na Lei nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- F.P.S, a partir de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 24 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM**

**PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 111/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-23087-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **ODENEIDE FERMINO DE PAIVA**, cadastro/matricula nº 1092, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5590 dias ou quinze anos, três meses e vinte e cinco dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 358,88** (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 622,00** (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 27 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM**

**PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 112/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-17883-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ANTONIO CARLOS SANTANA**, cadastro/matricula nº 8209, no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8.906 dias ou vinte quatro anos, quatro meses e vinte e seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 455,64** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005, passará a receber o valor de R\$ 622,00 ( seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 27 de fevereiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM**

**PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 113/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-2559-12 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA MOTA BARROSO**, cadastro/matricula nº 11716, no cargo de Agente de Limpeza Urbana lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 6727 dias ou dezoito anos, cinco meses e sete dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **393,79** (trezentos



e noventa e três reais e setenta e nove centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/2005 passará a receber a quantia de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de março de 2012.

Ji-Paraná, RO, 02 de março de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 197/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-6931/11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 52, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, combinado com o Art. 6º e seus incisos da ECM nº 41/2003, publicada no D.O.U. de 31/12/2003, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE LOURDES MORAIS FILHA**, cadastro/matricula nº 3880, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais relativos há 11.006 dias ou trinta anos, um mês e vinte e seis dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, passando a receber o total de R\$ **941,43** (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 01 de junho de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 198/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-7842-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **JOAQUIM GOMES DE MELO**, cadastro/matricula nº 8154, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 8435 dias ou vinte três anos, um mês e dez dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 424,58** (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 01 de junho de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 199/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-6052-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipi-

pal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **ITAMAR BARROS DE ARAÚJO**, cadastro/matricula nº 10264, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 7.309 dias ou vinte anos, nove dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 393,28** (trezentos e noventa e três reais e vinte oito centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 01 de junho de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 201/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-8302/11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, “a”, e parágrafo § 5, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSANGELA BARNABÉ SOUZA E SILVA**, cadastro/matricula nº 1657, no cargo de Professora Licenciatura Plena-P-II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais relativos há 9.147 dias ou vinte e cinco anos e vinte e dois dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, passando a receber o total de **RS 1.734,71** (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 02 de junho de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 202/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-6052-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **GERALDO ALVES PRIMO**, cadastro/matricula nº 10.885, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 3.975 dias ou dez anos, dez meses e vinte e cinco dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 166,40** (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de junho de 2011.

Ji-Paraná, RO, 03 de junho de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 217/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-10.939-11 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, II, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **ELVIRA DIAS MARTINS**, cadastro/matricula nº 10.737, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5.003 dias ou treze anos, oito meses e dezoito dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 302,56** (trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), e que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, incisos I e II, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o valor de **RS 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de outubro de 2011.

Ji-Paraná, RO, 06 de outubro de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 218/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1-11799/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 29, parágrafo 6º, inciso I, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **ELISABETE PEREIRA DA SILVA**, cadastro/matricula nº 513, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **RS 655,61** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de outubro de 2011.

Ji-Paraná, RO, 06 de outubro de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

(REAJUSTE)

PORTARIA nº. 001/2012

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 17362/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, publicada no DOE nº 0315, de 22/07/05, REVISAR A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do aposentado **ADONIAS BATISTA DE SOUZA**, cadastro nº 10.707, inativado pela Portaria nº 220/11, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 1,41%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF, nº 02, de 06/01/12, publicado no DOU de 09/01/12, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data do início do benefício em outubro de 2011, no valor total de **RS 657,77** (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do mês de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de janeiro de 2012.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**Publicação**  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 221/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 3280/2010 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 20/98, combinado com o artigo 29, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **MARIA AVELINO**, cadastro/matricula nº 11.715, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutária a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 3.858 dias ou dez anos, seis meses e vinte oito dias, relativos à média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base às contribuições do servidor nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04, perfazendo uma remuneração de **R\$ 221,12** (duzentos e vinte e um reais e doze centavos) e, que por força do Art. 56, Parágrafos 1º e 5º, da Lei Previdenciária Municipal nº 1403/05, passará a receber o total de **R\$545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – F.P.S., a partir do mês de novembro de 2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 24 de outubro de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

Publicação:  
Período/local:

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**

PORTARIA nº. 222/11

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 9367/2009 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição da República, redação dada pela EC nº. 41/2003 e, o artigo 29, parágrafos 1º e 6º, inciso I, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com vigência a partir do mês de novembro de 2011, ao servidor **ALFREDO USURIM SANCHEZ**, matrícula/cadastro nº 2380, no cargo de Professor Leigo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, com carga horária de 20 horas, semanais, com proventos mensais integrais, no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), com base na Lei nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social-F.P.S.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 26 de outubro de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12813/GAB/PMJP/09

Publicação  
Período/local:

**ERRATA DE ATO CONCESSOR**

**ERRATA DE ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº. 220/10

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 17362/2011 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II, combinado com os parágrafos 3º e 17, da Constituição da República e, combinado com o artigo 30, Parágrafo Único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **APOSENTA COMPULSORIAMENTE**, a contar de 04/10/2011 o servidor **ADONIAS BATISTA DE SOUZA**, cadastro nº 10.707, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, com carga horária de 40 horas, semanais, com proventos mensais proporcionais há 7.914 dias ou vinte e um anos, oito meses e nove dias, no valor total de **R\$ 648,62** (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com base na Lei nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS, a partir do mês de novembro de 2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 24 de outubro de 2011.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do F.P.S.  
Decreto Nº. 12.813/GAB/PMJP/09

**ONDE SE LÊ: PORTARIA nº 220/10**  
**LEIA-SE: PORTARIA nº 220/11**

Publicação  
Período/local:

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2.011 - CGM DE 10/10/2.011 - SEMUSA**

- PROCESSO Nº. 1-14753/2.011.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS).
- DATA DO PREGÃO: 20/09/2.011.

**(ANEXO I)**

Item	Produtos	Consumo estimado	Unid	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Firma 5	Firma 6	Firma 7	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade – embalagem 2,0 Kg	16.740	Kg	Itamarat						1,95		6
2	Achocolatado em pó de 1ª qualidade – lata 400g	1.488	Lata	Toddy				2,13				4
3	Adoçante dietético líquido a base de frutose ou aspartame ou stévia de 1ª qualidade – frasco de 100 ml – NÃO PODE SER A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO	1.116	Frasco	Zero cal		7,26						2
4	Alimento composto de farinha de trigo torrada, leite em pó, açúcar adicionado de vitaminas e minerais – lata 300g	1.860	Lata	cancelado	x	x	x	x	x	x	x	cancelado
5	Amido de milho de 1ª qualidade – caixa 500g	1.488	Caixa	Quero	2,29							1
6	Arroz branco polido, não parbolizado, grão inteiros, tipo 1, agulhinha, fornecido em pacote de 5,0kg	18.600	Kg	Mestre cuca	1,44							1
7	Arroz integral, não parbolizado, grão inteiros, tipo 1, agulhinha, fornecido em pacotes acima de 1 kg	1.860	Kg	Zaeli						2,82		6
8	Aveia em flocos de 1ª qualidade – caixa 50 g	1.860	Caixa	Mek					2,35			5
9	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade – caixa 50 g	1.860	Caixa	Mek					3,36			5
10	Azeitona verde tipo graúda de 1 qualidade – vidro 500g	372	UND	Aliança						5,49		6
11	Azeite de dendê – vidro 500 ml	93	Vidro	Campilar						6,39		6
12	Biscoito cream cracker de 1ª qualidade - Pacote com aprox. 400 gramas	9.300	Pct	Le Petit	1,60							1
13	Biscoito de maisena de 1ª qualidade – Pacote com aprox. 400 gramas	9.300	Pct	Le Petit	1,60							1
14	Biscoito recheado de 1ª qualidade sabor chocolate – pacote 130 gramas	1.488	Pct	Liane							0,80	7
15	Biscoito integral com trigo, aveia e centeio, sendo cada pacote com 6 saches, sendo cada sache acima de 25 gramas e cada pacote acima de 150 gramas.	5.580	Pct	Marilan					2,39			5
16	Biscoito de sal original, sendo cada pacote com 6 saches, sendo cada sache de acima de 25 gramas e cada pacote acima de 150 gramas.	5.580	Pct	Marilan						2,31		6
17	Caldo de carne de 1ª qualidade – caixa 126 gramas	1.116	Cx	Maggi							1,95	7
18	Café torrado e moído, apresentando o selo de pureza da ABIC, de 1ª qualidade	1.860	Kg	Odebrecht			9,00					3
19	Café descafeinado insolúvel, apresentando o selo de pureza da ABIC, de 1ª qualidade	1.488	Kg	cancelado	x	x	x	x	x	x	x	cancelado
20	Camomila de 1ª qualidade para chá – pacote 10 gramas	2.604	Pct	Campilar							1,60	7



21	Cereal para alimentação infantil sabor arroz – lata com 400 gramas	2.232	Lata	Mucilon	8,29								1
22	Cereal para alimentação infantil sabor milho – lata com 400 gramas	2.232	Lata	Mucilon	8,29								1
23	Chá de capim cidreira de 1ª qualidade – caixa 10g com 10 sachês	1.488	Caixa	Real				1,26					2
24	Chá de erva cidreira de 1ª qualidade – caixa 10g com 10 sachês	1.488	Caixa	cancelado	x	x	x	x	x	x	x	cancelado	
25	Chá de hortelã de 1ª qualidade – caixa 10g com 10 sachês	1.488	Caixa	Real				1,57					2
26	Chá de erva doce de 1ª qualidade – caixa 10 g com 10 sachês	1.488	Caixa	Leão								1,90	7
27	Chá mate de 1ª qualidade – caixa 200 gramas	1.488	Caixa	Campilar								2,30	7
28	Chá preto de 1ª qualidade – caixa 16g com 10 sachês	1.488	Caixa	Leão								1,50	7
29	Colorau de 1ª qualidade – pacote 500 gramas	1.116	Pct	Q delícia						2,17			5
30	Composto alimentar sabor artificial de morango lata 400g	1.860	Lata	Muky							4,49		6
31	Creme de leite 1ª qualidade – lata 300ml	1.488	Lata	Itambé						2,86			5
32	Composto de cereais finos rico em fibras, composição aproximada a cada 100g: carboidrato: 35,26g, proteína: 20,83g, lipídio: 3,37; calorías254, 69 kcal; fibras: 28,66g – sabor frutas tropicais; lata 400 gramas	1.860	Lata	Nestle								5,98	7
33	Doce de goiaba 1ª qualidade pacote 1,0 kg	1.488	Pct	Fugini								4,00	7
34	Doce marrom glacê de 1ª qualidade – lata 700 gramas	1.488	Lata	Olé	3,95								1
35	Ervilha em conserva de 1ª qualidade – lata 300g	1.860	Lata	Olé								1,00	7
36	Extrato de tomate – caixa 200g	2.604	Caixa	Olé								1,10	7
37	Flocos de cereais pré-cozidos a base de trigo, cevada, aveia, enriquecido com vitaminas e minerais – lata 400 g	1.860	Lata	Nestle								7,98	7
38	Farinha de mandioca amarela de 1ª qualidade - pct 1,0 kg	1.860	Kg	Stª Olga							2,37		6
39	Farinha de mandioca torrada de biju de 1ª qualidade – pct 1,0 kg	1.116	Kg	Yoki							4,39		6
40	Farinha de rosca de 1ª qualidade – pct 1,0 kg	744	Kg	Q delícia						4,19			5
41	Feijão carioca de 1ª qualidade, embalagem de 1,0 kg	5.580	Kg	Brasileiro					3,20				4
42	Flocos pré-cozido de milho – pacote 500g	744	Pct	Nutritiva								0,99	7
43	Farinha de trigo sem fermento especial de 1ª qualidade – pacote 1,0kg	744	Kg	Lili								1,80	7
44	Fermento em pó químico para bolo de 1ª qualidade – lata 100g	372	Lata	Trisante	1,69								1
45	Gelatina em pó de 1ª qualidade – caixa 85 g	1.860	Caixa	Bretzke						0,98			5
46	Gelatina em pó diet de 1ª qualidade – caixa 12 g	1.860	Caixa	Trisante	0,90								1
47	Leite de coco pasteurizado de 1ª qualidade – vidro 500 ml	744	UND	Indiano						4,29			5
48	Leite condensado de 1ª qualidade = lata 395 ml	1.116	Lata	Italac						2,89			5
49	Lentilha de 1ª qualidade – pacote 500 g	1.488	Pct	Q delícia						3,98			5
50	Macarrão espaguete de 1ª qualidade – pacote 500g	2.976	Pct	Santa Clara							1,29		6
51	Macarrão parafuso de 1ª qualidade – pacote 500g	2.976	Pct	Santa Clara							1,25		6
52	Macarrão cortado de 1ª qualidade – pacote 500g	2.976	Pct	Santa Clara							1,25		6
53	Maionese se 1ª qualidade – pote 500g	1.116	Pote	Soya						2,39			5
54	Margarina com sal de 1ª qualidade – pote 500g	2.232	UND	Mesa							1,72		6
55	Margarina light de 1ª qualidade – pote 500g	1.860	UND	Doriana	4,50								1
56	Manjerição desidratado – pacote 10g	1.116	Pct	Q delícia						0,49			5
57	Milho branco para canjica, grupo especial, tipo 1, classe despeliculada,	2.232	Pct	Bernardo								1,00	7
58	Milho em conserva de 1ª qualidade – lata 300g	1.860	Lata	Jussara								0,90	7
59	Molho de soja de 1ª qualidade – frasco 900ml	1.116	Frasco	Mitsuwa								4,59	7
60	Óleo de soja de 1ª qualidade – frasco 900ml	3.720	Frasco	Soya				2,77					4
61	Orégano – pacote 10g	744	Pct	Q delícia						0,95			5
62	Polvilho doce de 1ª qualidade – pacote 500g	1.116	Pct	Bernardo								1,80	7
63	Sal refinado iodado de 1ª qualidade – pacote 1,0 kg	1.488	Kg	União							0,97		6
64	Semente de linhaça de 1ª qualidade	1.860	Kg	Mika	7,00								1
65	Sardinha em conserva com azeite de 1ª qualidade – lata 250 g	1.116	Lata	Gomes da Costa	4,19								1
66	Suco concentrado de frutas de acerola – garrafa c/ 500 ml	1.116	UND	Frutisa	2,50								1
67	Suco concentrado de frutas de caju – garrafa com 500 ml	1.116	UND	Frutisa	1,90								1
68	Suco concentrado de frutas de goiaba – garrafa com 500ml	1.116	UND	Frutisa								3,50	7
69	Suco concentrado de frutas de maracujá–garrafa c/ 500 ml	1.116	UND	Frutisa	4,69								1
70	Suco concentrado de frutas de manga – garrafa c/ 500 ml	1.116	UND	Frutisa	3,07								1
71	Suco concentrado de frutas de abacaxi – garrafa c/500ml	1.116	UND	Frutisa	3,07								1
72	Trigo para kibe de 1ª qualidade – pacote 500g	744	Pct	Bernardo								1,70	7
73	Uva passa de 1ª qualidade- embalagem de 1,0 kg	1.116	UND	Diza								11,98	7
74	Vinagre de uva de 1ª qualidade – frasco 750 ml	1.488	UND	Virrosas	1,10								1
75	Água sanitária - frasco de 1 litro	744	Litro	Alvejax	1,15								1
76	Detergente limpa alumínio - frasco de 500ml	2.604	Frasco	Politriz							1,50		6
77	Detergente líquido - frasco 500ml	3.720	Frasco	Alvejax	0,90								1
78	Esponja de aço -fardo com 8 pacotes	1.116	Pct	Help	0,88								1
79	Esponja dupla face	2.232	Unid	Brilhus	0,34								1
80	Sabão em barra	1.860	Unid	Sabão					0,84				4
81	Sabão em pó 500 g	1.116	Unid	Sim	1,60								1
82	Sapólio	372	Unid	Radium								2,50	7
83	Multi-uso desengordurante	744	Frasco	Alvejax	1,95								1
84	Palha de aço - fardo com 8 pacotes	744	Pct	Magica								0,85	7

OBS: Cancelado, Conforme Resultado de Adjudicação da CPL, fls. 441/465.

LEGENDA	
Firma 1	Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Firma 2	Moreira & Zacharko Ltda
Firma 3	Micron Generos Alimentícios Ltda
Firma 4	W.C. Comercio e Representações Ltda-ME
Firma 5	Novidades Comércio e Representações Ltda
Firma 6	Supermercado Sanchez Ltda-ME
Firma 7	Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2.011 - CGM DE 11/10/2.011 - SEMUSA**

- PROCESSO Nº. 1-4961/2.011.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL ORTOPÉDICO).
- DATA DO PREGÃO: 28/09/2.011.

**(Grupo I)**

Item	Produtos	marca	Unid	Consumo estimado	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
1	Placa em T 4x4	Traumedica	60	Und	68,40		1
2	Placa em T 4x6	Traumedica	24	Und	68,40		1
3	Placa em T 3x3	Traumedica	60	Und	68,40		1
4	Placa em T 3x5	Traumedica	24	Und	68,40		1
5	Placa de multifragmentos	IOL	12	Und	57,40		1
6	Placa de auto-compressão de 2 furos	Traumedica	12	Und	51,48		1
7	Placa de auto-compressão de 3 furos	Traumedica	12	Und	51,48		1
8	Placa de auto compressão de 4 furos	Traumedica	12	Und	51,48		1
9	Placa auto – compressão 5 furos	Traumedica	72	Und	51,48		1
10	Placa auto – compressão 6 furos	Traumedica	120	Und	51,48		1
11	Placa auto – compressão 7 furos	Traumedica	180	Und	51,48		1
12	Placa auto – compressão 8 furos	Traumedica	36	Und	51,48		1
13	Placa auto – compressão 10 furos	Traumedica	48	Und	51,48		1
14	Placa auto – compressão 12 furos	Traumedica	24	Und	51,48		1
15	Placa 1/3 de tubo 2 furos	IOL	12	Und	53,20		1
16	Placa 1/3 de tubo 3 furos	Traumedica	12	Und	30,24		1
17	Placa 1/3 de tubo 4 furos	Traumedica	12	Und	30,24		1
18	Placa 1/3 de tubo 5 furos	Traumedica	120	Und	30,24		1
19	Placa 1/3 de tubo 6 furos	Traumedica	120	Und	30,24		1
20	Placa 1/3 de tubo 7 furos	Traumedica	120	Und	30,24		1
21	Placa 1/3 de tubo 8 furos	Traumedica	36	Und	30,24		1
22	Parafuso cortical 3,5 de 10m.m	Traumedica	72	Und	6,72		1
23	Parafuso cortical 3,5 de 12m.m	Traumedica	72	Und	6,72		1
24	Parafuso cortical 3,5 de 14m.m	Traumedica	300	Und	8,64		1
25	Parafuso cortical 3,5 de 16m.m	Traumedica	1.800	Und	8,64		1
26	Parafuso cortical 3,5 de 18m.m	Traumedica	1.800	Und	8,64		1
27	Parafuso cortical 3,5 de 20m.m	Traumedica	1200	Und	8,64		1
28	Parafuso cortical 3,5 de 22m.m	Traumedica	360	Und	8,64		1
29	Parafuso cortical 3,5 de 24m.m	Traumedica	120	Und	8,64		1
30	Parafuso cortical 3,5 de 26m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
31	Parafuso cortical 3,5 de 28m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
32	Parafuso cortical 3,5 de 30m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
33	Parafuso cortical 3,5 de 32m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
34	Parafuso cortical 3,5 de 34m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
35	Parafuso cortical 3,5 de 36m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
36	Parafuso cortical 3,5 de 38m.m	Traumedica	72	Und	8,64		1
37	Parafuso cortical 3,5 de 40 mm	Traumedica	72	Und	8,64		1
38	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 10 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
39	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 12 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
40	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 14 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
41	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 16 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
42	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 18 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
43	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 20 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
44	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 22 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
45	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 24 m.m	Traumedica	120	Und	13,14		1
46	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 26 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
47	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 28 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
48	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 30 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
49	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 35 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1
50	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 40 m.m	Traumedica	72	Und	13,14		1



51	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 45 m.m	Traumédica	72	Und	13,14		1
52	Parafuso esponjoso diâmetro 4 de 50 m.m	Traumédica	72	Und	13,14		1

**(Grupo II)**

Item	Produtos	Und	Consumo estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
53	Placa larga 08 furos	Und	60	Baumer		75,47	2
54	Placa larga 09 furos	Und	48	Baumer		62,56	2
55	Placa larga 10 furos	Und	36	Baumer		64,87	2
56	Placa larga 12 furos	Und	60	Baumer		75,47	2
57	Placa larga 14 furos	Und	24	Baumer		75,47	2
58	Placa Estreita 4 furos	Und	12	Baumer		65,83	2
59	Placa Estreita 5 furos	Und	12	Baumer		65,83	2
60	Placa Estreita 6 furos	Und	24	Baumer		65,88	2
61	Placa Estreita 7 furos	Und	24	Baumer		65,88	2
62	Placa Estreita 8 furos	Und	24	Baumer		65,88	2
63	Placa Estreita 9 furos	Und	12	Baumer		65,88	2
64	Placa Estreita 10 furos	Und	12	Baumer		67,10	2
65	Placa Estreita 12 furos	Und	24	Baumer		67,10	2
66	Placa Estreita 14 furos	Und	12	Baumer		67,10	2
67	Placa Estreita 16 furos	Und	12	Baumer		67,10	2
68	Placa Semi Tubular ½ tubo 3 furos	Und	12	Baumer		68,33	2
69	Placa Semi Tubular ½ tubo 4 furos	Und	12	Baumer		41,93	2
70	Placa Semi Tubular ½ tubo 5 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
71	Placa Semi Tubular ½ tubo 6 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
72	Placa Semi Tubular ½ tubo 7 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
73	Placa Semi Tubular ½ tubo 8 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
74	Placa Semi Tubular ½ tubo 9 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
75	Placa Semi Tubular ½ tubo 10 furos	Und	12	Baumer		49,17	2
76	Placa Semi Tubular ½ tubo 11 furos	Und	12	Baumer		60,00	2
77	Placa Semi Tubular ½ tubo 12 furos	Und	12	Baumer		41,93	2
78	Parafuso cortical 4,5 de 22 m.m	Und	24	Baumer		10,05	2
79	Parafuso cortical 4,5 de 24 m.m	Und	24	Baumer		10,05	2
80	Parafuso cortical 4,5 de 26 m.m	Und	96	Baumer		10,05	2
81	Parafuso cortical 4,5 de 28 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
82	Parafuso cortical 4,5 de 30 m.m	Und	180	Baumer		10,05	2
83	Parafuso cortical 4,5 de 32 m.m	Und	180	Baumer		10,05	2
84	Parafuso cortical 4,5 de 34 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
85	Parafuso cortical 4,5 de 36 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
86	Parafuso cortical 4,5 de 38 m.m	Und	360	Baumer		10,05	2
87	Parafuso cortical 4,5 de 40 m.m	Und	360	Baumer		10,05	2
88	Parafuso cortical 4,5 de 42 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
89	Parafuso cortical 4,5 de 44 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
90	Parafuso cortical 4,5 de 46 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
91	Parafuso cortical 4,5 de 48 m.m	Und	240	Baumer		10,05	2
92	Parafuso cortical 4,5 de 50 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
93	Parafuso cortical 4,5 de 52 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
94	Parafuso cortical 4,5 de 54 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
95	Parafuso cortical 4,5 de 56 m.m	Und	120	Baumer		10,05	2
96	Parafuso cortical 4,5 de 58 m.m	Und	24	Baumer		14,00	2
97	Parafuso cortical 4,5 de 60 mm	Und	24	Baumer		14,00	2
98	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 35 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
99	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 40 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
100	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 45 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
101	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 50 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
102	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 55 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
103	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 60 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
104	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 65 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
105	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 70 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
106	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 75 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
107	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 80 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
108	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 85 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
109	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 90 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
110	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 95 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
111	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 100 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
112	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 32 m.m) 110 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2

113	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 30 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
114	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 35 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
115	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 40 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
116	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 45 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
117	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 50 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
118	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 55 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
119	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 60 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
120	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 65 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
121	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 70 m.m	Und	12	Baumer		21,60	2
122	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 75 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
123	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 80 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
124	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 85 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
125	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 90 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
126	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 95 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
127	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 100 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
128	Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 110 m.m	Und	12	Baumer		20,16	2
129	Parafuso maleolar de 4,5 de 30mm	Und	12	Baumer		12,56	2
130	Parafuso maleolar de 4,5 de 35mm	Und	12	Baumer		12,56	2
131	Parafuso maleolar de 4,5 de 40mm	Und	12	Baumer		17,00	2
132	Parafuso maleolar de 4,5 de 45mm	Und	12	Baumer		17,00	2
133	Parafuso maleolar de 4,5 de 50mm	Und	12	Baumer		17,00	2
134	Parafuso maleolar de 4,5 de 55mm	Und	12	Baumer		17,00	2

## (Grupo III)

Item	Produtos	Und	Consumo estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
135	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 5m.m	Und	60	Promm		24,50	2
136	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 7m.m	Und	240	Promm		24,50	2
137	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 9m.m	Und	240	Promm		24,50	2
138	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 11m.m	Und	240	Promm		24,50	2
139	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 13 m.m	Und	120	Promm		24,50	2
140	Mini parafuso cortical diâmetro 2,0 m.m de 15 m.m	Und	48	Promm		24,50	2
141	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 5 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
142	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 7 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
143	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 9 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
144	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 11 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
145	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 13 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
146	Mini Parafuso cortical Emergencial diâmetro 22 m.m de 15 m.m.	Und	48	Promm		24,50	2
147	Mini Placa 4 furos sem espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
148	Mini Placa 4 furos com espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
149	Mini Placa 6 furos sem espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
150	Mini Placa 6 furos com espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
151	Mini Placa 8 furos sem espaçamentos	Und	48	Promm		168,00	2
152	Mini placa 4 furos direita em L	Und	48	Promm		168,00	2
153	Mini placa 4 furos esquerda em L	Und	48	Promm		168,00	1

OBS: 1 - Cancelado, Conforme Resultado de Adjudicação da CPL, fls. 441/465.

2 - O item 120 -Parafuso Esponjoso 6,5 (Rosca de 16 m.m) 65 m.m, seu consumo estimado é de 12 unidade e não 12

LEGENDA	
Firma 1	Dental Porto Velho Ltda
Firma 2	Dental Médica Comércio de Representações Ltda

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2.011 - CGM DE 05/07/2.011**

## REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-633/2.011- SEMUSA.
- PREGÃO: 15/SAÚDE/11-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS)
- DATA DO PREGÃO: 16/06/2.011.

## ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Classificação
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	AGUA SANITARIA CX COM 12 UNIDADES	CX	120	Q-BEL	13,00				1
2	AMACIANTE 2 LITROS	UND	240	Q LAR			2,60		3
3	BALDE MEDIO PLASTICO CAP. 15 LTS 1ª QUAL.	UND	120	ARQPLAST	2,80				1
4	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 500ML	UND	960	ALVEJAX	0,80				1
5	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML CX C/ 24 UND	CX	240	ALVEJAX	20,00				1
6	ESCOVA PARA VASO SANITARIO C/ SUPORTE PLASTICO	UND	60	INCAVAS			4,20		3
7	ESPONJA EM AÇO PARA LAVAR LOUÇA PCT C/ 8 UND	PCT	60	HELP	0,87				1
8	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	UND	120	BRULUS				0,43	4
9	FLANELA PARA LIMPEZA	PCT	360	MARTINS	1,25				1
10	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX	PAR	480	VOLK	2,25				1
11	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 60 UNID, UMA FACE, BRANCO, PICOTADO, SEM PERFUME E DE BOA QUALIDADE	FRD	360	MILI			21,95		3
12	PURIFICADOR DE AR AEROSOL, EMBALAGEM DE 400ML	UND	60	BOMBRIL				4,60	4
13	RODO GRANDE COM CABO TAM 60CM	UND	120	CARVALHO				3,80	4
14	RODO MEDIO COM CABO TAM 40CM	UND	120	CARVALHO				3,10	4
15	SABAO EM BARRA PCT COM 05 UNID	PCT	120	BELGA	2,80				1
16	SABAO EM PO 500GR, CX C/ 24 UND. 1ª QUAL.	CX	120	Q LAR			25,40		3
17	SABONETE 90GR - 1ª QUALIDADE	UND	360	NIPS	0,50				1
18	SABONETE LIQUIDO	FRS	120	LUX		4,00			2
19	SACO ALVEJADO PARA CHÃO	UND	384	MARTINS			2,15		3
20	SACO PLASTICO LEITOSO HOSPITALAR CAP. 100 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	360	ACREPLAST	3,70				1
21	SACO PLASTICO LEITOSO HOSPITALAR CAP. 50 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	120	RAVA			2,60		3
22	SACO P/ LIXO COMUM CAP. 100 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	360	LIXO BOM				1,50	4
23	SACO P/ LIXO COMUM CAP. 10 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	360	INCOPAL			0,45		3
24	SACO P/ LIXO COMUM CAP. 50 LTS, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	600	INCOPAL			0,88		3
25	VASSOURA DE PELO PARA PISO DE CERAMICA C/ CABO DE MADEIRA	UND	120	CARVALHO			3,10		3
26	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO MADEIRA	UND	120	CARVALHO			3,45		3

## ANEXO II

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Total
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	AÇUCAR DE 2KG FARDO C/ 10 PCT	FRD	120	ITAMARATY		58,00			2
2	CAFÉ 500GR FARDO COM 10 PCT	FRD	180	COMODORO	46,50				1
3	CHÁ MATE CX COM 30 UND	CX	120	ALIANCE	53,00				1

## ANEXO III

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Total
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML, PCT COM 50X100 UND	CX	480	MASTER	34,30				1
2	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180ML, PCT COM 50X100 UND	CX	720	MASTER	40,00				1
3	COADOR DE PANO TAM. MEDIO	UND	60	DIA A DIA				1,90	4
4	FOSFORO PCT 10X01	PCT	120	ZEBRA			1,50		3
5	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24 PCT COM 50 UND	PCT	120	AMAZONAS				0,70	4

## ANEXO IV

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Firma 3	Firma 4	Total
					V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	
1	LAMPADA COMUM DE 60	UND	60	SYLVANIA			0,97		3
2	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	180	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
3	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32	UND	120	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado
4	LAMPADA PARA APARELHO DE INFRA VERMELHO 110 VOLTS PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA DE MESA	UND	12	S/L	S/L	S/L	S/L	S/L	Desclassificado

OBS: S/L - SEM LANCE, CONFORME QUADRO DA CPL, fls. 300/303

Firma 01: GUTA DIST. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA  
Firma 02: N & N DUARTE LTDA-ME  
Firma 03: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA  
Firma 04: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2.011 - CGM DE 05/07/2.011**

## REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-1232/2.011 - SEMAD/SEMED/SEMUSA.
- PREGÃO: 046/CPL/PMJP/2.011.
- OBJETO: DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL.
- DATA DO PREGÃO: 16/06/2.011.

## Anexo I

Itens	Produto	Und.	Quantidade mensal	Firma 1	Classificação única
				V. Unit	
1	Móvel para fixo	Min.	25.000	0,40	1
2	Móvel para móvel - mesma operadora VC2	Min.	3.000	0,90	1
3	Móvel para móvel - outra operadora VC3	Min.	7.000	0,90	1
4	Assinatura-Acesso	Und.	60	58,00	1
5	Gestor <i>on line</i> - serviço mensal pela disponibilização <i>on line</i> (pela Internet) de ferramenta para gestão, restrição e limitação de consumo, 60 acessos móveis para o prazo contratual de 12 meses.	Und.	60	2,00	1

OBS: O valor do Contrato mensal perfaz o valor de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) por mês, sendo o valor global para 12 meses de R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), conforme Ata do "Pregão de Registro de Preços" fls. 160/161 e Parecer Jurídico nº 540/PGM/ 2011, fls. 163/164.

Firma 1 - 14 Brasil Telecom Celular S.A.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ANGELA M. C.B. GUIMARÃES  
Assessora Jurídica da CGM  
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES  
Controlador Geral do Município  
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

## Povo desenvolvido é povo limpo!



Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar: coloque o lixo de sua residência devidamente acondicionado em sacos plásticos e em lixeiras próprias para este fim.

